

**Gabinete do Reitor****Resolução GR nº. 42/2022, de 27/10/2022****Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles**

Dispõe sobre o processo seletivo 2023 para o preenchimento de vagas da graduação com o uso de notas obtidas exclusivamente pelo Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM).

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, tendo em vista a Deliberação CONSU-A-032/2017, que especifica os sistemas de ingresso aos cursos de Graduação da Unicamp, baixa a seguinte Resolução:

DAS VAGAS OFERECIDAS

Art 1º O processo seletivo ENEM-Unicamp oferece 639 vagas para ingresso nos cursos de graduação da Unicamp no ano de 2023, conforme anexo I desta Resolução, que correspondem a 20% das vagas regulares dos cursos de Graduação da Unicamp.

Art 2º As vagas oferecidas por esse processo seletivo serão reservadas para os seguintes segmentos:

- I. Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira ou que tenham obtido a certificação do Ensino Médio pelo ENEM até o ano de 2016 ou exames oficiais, desde que cumpram o inciso II, § 4º do art. 1º da Deliberação CONSU-A-12/2004 (EP), segundo o qual os candidatos devem declarar não ter cursado nenhuma parte do período realizado no Ensino Médio em escola privada;
- II. Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira ou que tenham obtido a certificação do Ensino Médio pelo ENEM até o ano de 2016 ou exames oficiais, desde que cumpram o inciso II, § 4º do art. 1º da Deliberação CONSU-A-12/2004, segundo o qual os candidatos devem declarar não ter cursado nenhuma parte do período realizado no Ensino Médio em escola privada, e sejam autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (EP+PPI).

Art 3º A distribuição de vagas desse processo seletivo pelos segmentos definidos nos incisos I e II do art. 2º segue os seguintes percentuais por curso:

- I. 50% do total de vagas de cada curso para o segmento EP;
- II. 50% do total de vagas de cada curso para o segmento EP+PPI.

Art 4º Os candidatos deverão, no momento da matrícula fazer o *upload* dos documentos relacionados nos incisos deste artigo no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA).

- I. Histórico Escolar completo do Ensino Médio realizado integralmente em estabelecimentos da rede pública brasileira (federal, estadual, municipal), ou;

**Gabinete do Reitor**

- II. Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio por meio do ENEM (até 2016) ou ENCCEJA, ou;
- III. Histórico Escolar do Ensino Médio supletivo, EJA, modalidades presencial, semipresencial e a distância, realizado em estabelecimentos da rede pública brasileira, de forma que o documento possua, no original, visto confere emitido pelas Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação. Tendo cursado algum dos anos do Ensino Médio regular antes da realização do Exame, o candidato deverá apresentar declaração e Histórico Escolar que comprovem não ter cursado o referido período em escola privada;
- IV. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, mesmo como bolsista, conforme modelo previsto no Anexo V.

§ 1º O candidato convocado que não apresentar os documentos comprobatórios exigidos neste artigo estará eliminado da presente seleção e terá a matrícula na Unicamp negada.

§ 2º Caso se comprove, em qualquer momento após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos neste artigo não são legítimos ou idôneos, a matrícula será cancelada. Caso o estudante tenha concluído o curso, seu diploma será considerado inválido pela Unicamp.

Art 5º Para ter direito à ação afirmativa por critério étnico-racial, os estudantes selecionados que concorreram às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir traços fenotípicos que os caracterizem como negros, de cor preta ou parda.

§ 1º A autodeclaração deve ser assinada e inserida mediante *upload* no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), de acordo com o modelo indicado no Anexo III.

§ 2º As informações prestadas na autodeclaração serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

§ 3º Os candidatos optantes pelas cotas étnico-raciais deverão ser submetidos a uma Comissão de Averiguação, designada pela Diretoria Executiva de Direitos Humanos, a qualquer momento do processo seletivo ou, caso aprovados, de seu vínculo acadêmico com a instituição, preservando-se o direito a recursos e regras estabelecidas pela Unicamp.

§4º A validação da autodeclaração, apresentada pelos candidatos optantes pelas cotas étnico-raciais, somente ocorrerá após a avaliação de fenótipo realizada pela Comissão de Averiguação, ficando a matrícula condicionada à aprovação nesta avaliação, consubstanciada pelo Termo de Averiguação de que trata o artigo 20, incisos III e IV, da presente Resolução e conforme previsto na Resolução GR-074/2020, que estabelece o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração

**Gabinete do Reitor**

dos candidatos negros (pretos e pardos) selecionados no sistema de cotas étnico-raciais para vagas reservadas a negros (pretos e pardos) na UNICAMP, por aferição virtual.

Art 6º Os optantes pelas vagas indígenas neste processo seletivo deverão inserir mediante *upload* no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), um dos documentos abaixo:

- I. Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI;
- II. Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme modelo no anexo IV, na qual será obrigatório:
 - a) Informar se o(a) candidato(a) reside na terra ou comunidade indígena à qual declara estar vinculado;
 - b) Apresentar justificativa de como seu vínculo com essa terra ou comunidade indígena pode ser comprovado, caso indique não residir na terra ou comunidade indígena;
 - c) Indicar o nome completo das duas lideranças indígenas diferentes que assinarão a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena à qual o(a) candidato(a) declara pertencer e vincular-se;
 - d) Informar dados de contato das mesmas duas lideranças indígenas (telefone, e-mail ou outra informação por meio da qual seja possível identificar ou contatar essas lideranças);
 - e) Indicar nome do órgão regional da Funai cujo representante poderá atestar a existência e a localização da comunidade indígena à qual o(a) candidato(a) afirma estar vinculado(a).
- III. Carteira de Identidade desde que nesta conste a origem e etnia do candidato.

DAS INSCRIÇÕES E TAXAS

Art 7º As inscrições serão feitas por formulário eletrônico na página da Comissão Permanente para os Vestibulares (Comvest) (www.comvest.unicamp.br), a partir das 09h00 do dia 01 de novembro até às 17h00 do dia 30 de novembro de 2022.

§ 1º O horário da abertura e do encerramento das inscrições é o horário de Brasília (DF).

§ 2º As instruções necessárias para a inscrição, o Manual do Ingresso e as informações sobre a Unicamp e seus cursos estarão disponíveis na página da Comvest (www.comvest.unicamp.br).

§ 3º Somente é possível realizar uma inscrição por CPF, tanto para candidatos pagantes da taxa de inscrição, como para candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição. Em caso de necessidade de alteração de dados da inscrição, os candidatos deverão acessar e preencher o formulário eletrônico de alteração de dados da inscrição. Em caso de alteração, será considerado válido apenas o último formulário de alteração preenchido dentro do prazo determinado no Manual do Ingresso.



§ 4º Candidatos de nacionalidade brasileira e candidatos estrangeiros, portadores de CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório, deverão informar o número do CPF ao preencher o Formulário de Inscrição. Será aceito exclusivamente o número do CPF do candidato, não podendo ser utilizado o CPF de responsável. Além do número do CPF, deverá ser informado o número de um documento de identificação com fotografia, podendo ser cédula de identidade (RG), passaporte, CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório, carteira expedida por Ordens ou Conselhos reconhecidos por lei ou Carteira Nacional de Habilitação que contenha a foto do candidato.

Art 8º O valor da Taxa de Inscrição será de R\$30,00 (trinta reais).

§1º Candidatos que foram contemplados no edital de isenção de taxas por critério socioeconômico no VU 2023 (Resolução GR 17/2022) terão a isenção validada também para este processo seletivo.

§2º Para os não contemplados com a isenção, a efetivação da inscrição se dará após o pagamento do boleto, exclusivamente na rede bancária, até o dia 05 de dezembro de 2022.

§3º O processo de inscrição somente será validado com o recolhimento da Taxa de Inscrição. A situação da inscrição deverá ser consultada pelo candidato na página da Comvest (www.comvest.unicamp.br) a partir de 72 horas após o pagamento da taxa. Qualquer irregularidade deverá ser comunicada imediatamente à Comvest.

Art 9º Cada candidato deverá se inscrever em apenas um dos segmentos definidos no art. 2º.

Art 10 Cada candidato poderá se inscrever em até 2 cursos de graduação, declarando a ordem de sua opção (1ª ou 2ª).

- I. Em cada curso, serão convocados por ordem decrescente da Nota Final ENEM (NFE) os candidatos que escolheram o curso como 1ª opção;
- II. Havendo vagas não preenchidas pelo critério I, serão convocados por ordem decrescente da Nota Final ENEM todos os candidatos que escolheram o curso como 2ª opção.

DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

Art 11 As provas do ENEM, bem como seus programas, formato e conteúdos são de responsabilidade do Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa Anísio Teixeira (INEP), vinculado ao Ministério da Educação (MEC).

§ 1º As datas e locais de prova são definidos pelo INEP/MEC.



§ 2º A Comvest será responsável apenas pela sistematização das inscrições, pela classificação de acordo com os critérios definidos pelos cursos e pela convocação dos candidatos selecionados.

Art 12 Para efeito de composição da nota final ENEM do candidato (NFE), a nota de redação será padronizada.

A padronização atribuirá 500 pontos à média e 100 pontos ao desvio padrão. A nota padronizada de redação (NR) do candidato será dada por:

$$NR = 500 + (N - M) \times 100/DP$$

Em que:

1. N é a nota obtida pelo candidato informada pelo INEP na prova de redação;
2. M é a média das notas na prova de redação de todos os candidatos inscritos que obtiveram nota maior do que 0 (zero). M será arredondada para uma casa decimal com precisão de 0,5;
3. DP é o desvio padrão da distribuição de notas da prova de redação de todos os candidatos inscritos que obtiveram nota maior do que 0 (zero). DP será arredondado para uma casa decimal com precisão de 0,5;
4. a nota padronizada NR de cada candidato será arredondada para uma casa decimal com precisão de 0,1.

Art 13 Ao candidato será atribuída a Nota Final ENEM (NFE) por opção de curso, segundo o Artigo 10º. A NFE será dada por:

$$NFE = (p_m NM + p_{LC} NLC + p_{CN} NCN + p_{CH} NCH + p_R NR) / (p_m + p_{LC} + p_{CN} + p_{CH} + p_R)$$

Em que NM, NLC, NCN e NCH são as notas das provas de Matemática, Linguagens e Códigos, Ciências da Natureza e Ciências Humanas informadas pelo INEP. NR é a nota padronizada da prova de Redação, enquanto p_m, p_LC, p_CN, p_CH e p_R são os respectivos pesos, conforme a tabela do Anexo II. A nota Final ENEM será arredondada para uma casa decimal com precisão de 0,1. Candidatos ausentes ou com nota igual a zero em uma ou mais provas do ENEM serão desclassificados.

Art 14 A cada curso são associadas notas mínimas de corte de acordo com Tabela de pesos e notas mínimas no Anexo II. Os candidatos que não atingirem os critérios de nota mínima serão eliminados do processo. Com relação à nota de redação será utilizada a nota bruta informada pelo INEP.

Art 15 Em cada segmento (EP e EP+PPI), tal como definido no art. 2º, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final ENEM, considerando-se as exigências de cada curso quanto à nota mínima e aos pesos de cada prova.



Parágrafo Único. As notas mínimas e os pesos, para cada curso, estão indicados no anexo II desta Resolução.

Art 16 Os candidatos inscritos poderão utilizar sua pontuação no ENEM considerando-se exclusivamente a última edição do ENEM anterior ao ano de ingresso na Unicamp.

Art 17 Ocorrendo empate na última colocação de algum curso, o critério de desempate é a NP, por ordem, das provas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias.

DAS CHAMADAS E MATRÍCULA

Art 18 Para a convocação serão aplicados os seguintes critérios.

- I. Os candidatos serão convocados por ordem decrescente da Nota Final ENEM;
- II. Primeiramente, serão convocados os candidatos que optaram pelo curso em 1ª opção;
- III. Havendo vagas não preenchidas pelo critério II, serão convocados candidatos que optaram pelo curso como 2ª opção.

Art 19 A convocação para matrícula será feita em até 5 (cinco) chamadas por curso e por segmento de inscrição (EP e EP+PPI).

§ 1º Os candidatos serão convocados por meio de chamadas para matrícula *online*, de acordo com o calendário estabelecido pela Comvest.

§ 2º Durante o período de chamadas e matrículas *online*, os candidatos poderão cancelar a matrícula efetivada, conforme o calendário divulgado na página da Comvest.

§ 3º O cancelamento da matrícula é irreversível e expressa a desistência do candidato à vaga para a qual havia sido convocado, permitindo que a Comvest convoque outros candidatos para essa vaga.

§ 4º As matrículas que não forem realizadas pelos candidatos ou tiverem indeferimento de acordo com os critérios de reservas de vagas, permitirão a convocação nas sucessivas chamadas em cada um dos segmentos previstos (EP ou EP+PPI).

§ 5º Caso haja vagas não preenchidas após as 5 (cinco) chamadas, elas serão transferidas para o VU 2023.

**Gabinete do Reitor**

- I. As vagas destinadas ao segmento EP, mencionadas no inciso I do art. 3º, serão transferidas para o grupo de vagas oferecidas em ampla concorrência do VU 2023;
- II. As vagas destinadas ao segmento EP+PPI, mencionadas no inciso II do art. 3º, serão transferidas para o grupo de vagas reservadas para cotas étnico-raciais no VU 2023.

§ 6º O calendário para as chamadas e matrículas constará do Manual do Ingresso ENEM-Unicamp 2023. As datas do calendário coincidirão com as datas das chamadas do VU 2023.

Art 20 A matrícula dos candidatos convocados para os cursos de graduação da Unicamp cabe exclusivamente à Diretoria Acadêmica – DAC, exigindo-se, neste ato, o *upload* dos documentos relacionados nos incisos deste artigo no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA).

- I. Para **todos os candidatos**:
 - a) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente.
- II. Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira (EP):
 - a) Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou certificado de conclusão do ENEM até o ano de 2016;
 - b) Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, mesmo como bolsista, conforme modelo previsto no Anexo V, para candidatos que concorrem à reserva de vagas de escola pública.
- III. Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira e sejam autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (EP+PPI):
 - a) Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou certificado de conclusão do ENEM até o ano de 2016;
 - b) Declaração, conforme modelo integrante desta Resolução (Anexos III ou IV), devidamente assinada para os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. Os candidatos indígenas podem substituir a declaração do anexo IV por um dos documentos indicados no art. 6º desta Resolução;
 - c) Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, mesmo como bolsista, conforme modelo previsto no Anexo V, para candidatos que concorrem à reserva de vagas de escola pública.

Art 21 Uma vez regularmente matriculado, e no prazo de até 30 dias, o aluno deverá, utilizando o seu nome de usuário (*username*) e senha, recebidos no ato da matrícula, fazer o *upload* no Sistema de



Gestão Acadêmica (SIGA) frente e verso dos documentos a seguir, os quais constarão de seu Processo de Vida Acadêmica:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cédula de Identidade Nacional (para brasileiros); CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório (para estrangeiros residentes no Brasil);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF, para os brasileiros e estrangeiros. Não será aceito CPF de responsável;
- IV. Título de Eleitor ou e-Título, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- V. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar ou Atestado de Matrícula pelo Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR) ou pelo Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR), para os brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.

§ 1º O aluno menor de 18 anos deve carregar no Sistema Acadêmico (SIGA) os documentos mencionados nos incisos IV e V deste art. tão logo esteja de posse deles ou até o final do segundo semestre letivo do ano de ingresso.

§ 2º A não observância do disposto no caput e no § 1º deste art. acarretará o bloqueio da matrícula no semestre subsequente.

SOBRE AS PRIORIDADES NOS SISTEMAS DE INGRESSO UNICAMP

Art 22 Os candidatos poderão se inscrever concomitantemente em mais de um dos sistemas de seleção previstos na Deliberação CONSU-A-032/2017 (Vestibular Unicamp, Processo Seletivo ENEM-Unicamp, Vestibular Indígena, Processo Seletivo “Vagas Olímpicas”).

Art 23 Caso um candidato tenha sido convocado para matrícula em um **mesmo curso, na mesma chamada**, no VU 2023 e em outro(s) sistema(s) de seleção, a vaga a ser preenchida será a do VU 2023.

Art 24 Caso um candidato tenha sido convocado para matrícula em **curso(s) diferentes, na mesma chamada**, no VU 2023 e em outro(s) sistema(s) de seleção, o candidato fará opção, no momento da matrícula, pelo curso em que se matriculará.

Art 25 Ao efetivar a sua matrícula em um dos sistemas pelo qual foi convocado, de acordo com os critérios previstos nos arts. 18 e 19, o candidato será excluído, automaticamente, da lista de classificação dos demais sistemas de ingresso nos quais tenha se inscrito.

Art 26 Caso um candidato inscrito no mesmo curso seja convocado em qualquer sistema e não realize sua matrícula quando for convocado, seu nome será excluído das chamadas em outros sistemas.

**Gabinete do Reitor**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 27 Candidatos que tenham concluído algum curso de graduação ou pós-graduação em instituição pública (federal, estadual ou municipal) não poderão concorrer a nenhuma das vagas disponibilizadas por esta Resolução.

Art 28 É vedada, por lei, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública brasileira de ensino superior federal, estadual ou municipal. Em qualquer caso, constatada matrícula simultânea, a Universidade adotará os procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.089, de 11/11/2009.

Art 29 O aluno já matriculado em um curso da Unicamp e que, em virtude de aprovação no processo seletivo ENEM-Unicamp 2023, efetuar matrícula em novo curso, terá sua matrícula cancelada no curso anterior, prevalecendo a vaga conseguida na presente Resolução.

Art 30 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à Unicamp, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art 31 O tratamento de dados pessoais dos candidatos efetuado pela Unicamp possui base legal nos termos do artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.853/2019).

Art 32 Os casos omissos nesta Resolução e no Manual do Ingresso serão decididos por uma comissão formada pelo Diretor e Diretor Adjunto da Comvest e pelo Pró-Reitor de Graduação.

Art 33 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Antonio José de Almeida Meirelles
Reitor

Publicada no D.O.E. em ____/____/2022. Pág. ____.



ANEXO I – Distribuição das vagas, por curso e modalidade de concorrência, para ingresso em 2023, aplicados os arredondamentos previstos no § 1º do art. 5º da Deliberação CONSU-A-032/2017.

Cursos	Unidades	Total de Vagas	EP	EP+PPI
Administração (Noturno)	FCA	36	18	18
Administração Pública (Noturno)		12	6	6
Arquitetura e Urbanismo (Noturno)	FECFAU	6	3	3
Ciência da Computação (Noturno)	IC	10	5	5
Ciências Biológicas - Licenciatura (Noturno)	IB	9	5	4
Ciências Biológicas (Integral)		9	5	4
Ciências do Esporte (Integral)	FCA	12	6	6
Ciências Econômicas (Integral)	IE	14	7	7
Ciências Econômicas (Noturno)		7	4	3
Ciências Sociais (Integral)	IFCH	11	6	5
Ciências Sociais (Noturno)		11	6	5
Comunicação Social - Midialogia (Integral)	IA	6	3	3
Curso 51: Engenharia Física/ Física/ Física Médica e Biomédica/ Matemática/ Matemática Aplicada e Computacional (Integral)	IMECC/ IFGW	31	16	15
Educação Física (Integral)	FEF	10	5	5
Educação Física (Noturno)		10	5	5
Enfermagem (Integral)	FENF	8	4	4
Engenharia Agrícola (Integral)	FEAGRI	14	7	7
Engenharia Ambiental (Noturno)	FT	12	6	6
Engenharia Civil (Integral)	FECFAU	16	8	8
Engenharia de Alimentos (Integral)	FEA	16	8	8
Engenharia de Alimentos (Noturno)		7	4	3
Engenharia de Computação (Integral)	FEEC	18	9	9
Engenharia de Controle e Automação (Noturno)	FEM	10	5	5
Engenharia de Manufatura (Integral)	FCA	12	6	6
Engenharia de Produção (Integral)		12	6	6
Engenharia de Telecomunicações (Integral)	FT	11	6	5
Engenharia de Transportes (Noturno)		11	6	5
Engenharia Elétrica (Integral)	FEEC	14	7	7
Engenharia Elétrica (Noturno)		6	3	3
Engenharia Mecânica (Integral)	FEM	28	14	14
Engenharia Química (Integral)	FEQ	12	6	6
Engenharia Química (Noturno)		8	4	4
Estatística (Integral)	IMECC	14	7	7
Estudos Literários (Integral)	IEL	4	2	2
Farmácia (Integral)	FCF	8	4	4
Filosofia (Integral)	IFCH	6	3	3
Física - Licenciatura (Noturno)	IFGW	8	4	4



Gabinete do Reitor

Fonoaudiologia (Integral)	FCM	6	3	3
Geografia (Integral)	IG	4	2	2
Geografia (Noturno)		6	3	3
Geologia (Integral)		6	3	3
História (Integral)	IFCH	8	4	4
Letras - Licenciatura (Integral)	IEL	6	3	3
Letras - Licenciatura (Noturno)		6	3	3
Licenciatura Integrada Química/Física (Noturno)	FE	6	3	3
Linguística (Integral)	IEL	4	2	2
Matemática - Licenciatura (Noturno)	IMECC	14	7	7
Medicina (Integral)	FCM	22	11	11
Nutrição (Integral)	FCA	12	6	6
Odontologia (Integral)	FOP	16	8	8
Pedagogia - Licenciatura (Integral)	FE	9	5	4
Pedagogia - Licenciatura (Noturno)		9	5	4
Química (Integral)	IQ	14	7	7
Química Tecnológica (Noturno)		8	4	4
Sistemas de Informação (Integral)	FT	10	5	5
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Noturno)		10	5	5
Tecnologia em Saneamento Ambiental (Noturno)		14	7	7
Total		639	325	314

(*) Os cursos de Artes Cênicas, Artes Visuais, Dança e Música não oferecem vagas pelo processo seletivo ENEM-Unicamp.



ANEXO II – Tabela de Pesos e Notas Mínimas no ENEM por curso.

Cursos	Pesos					Notas Mínimas
	LC	MT	CN	CH	RED	
Administração (Noturno)	1	3	1	2	2	LC=500, MT=500, CN=500, CH=500, RED=600
Administração Pública (Noturno)	2	2	1	2	3	LC=350, MT=350, CN=350, CH=350, RED=350
Arquitetura e Urbanismo (Noturno)	1	1	1	1	1	*
Ciência da Computação (Noturno)	2	4	3	1	1	LC=550, MT=600, CN=550, CH=500, RED=500,
Ciências Biológicas - Licenciatura (Noturno)	1	1	1	1	1	LC+MT+CN+CH+RED=2500 e CN=500
Ciências Biológicas (Integral)	1	1	1	1	1	LC+MT+CN+CH+RED=2500 e CN=500
Ciências do Esporte (Integral)	1	1	1	1	1	LC=500, MT=500, CN=500, CH=500, RED=500
Ciências Econômicas (Integral)	2	2	1	2	3	*
Ciências Econômicas (Noturno)	2	2	1	2	3	*
Ciências Sociais (Integral)	1	1	1	1	1	*
Ciências Sociais (Noturno)	1	1	1	1	1	*
Comunicação Social - Midialogia (Integral)	1	1	1	1	0	MT=450, CH=450
Curso 51: Engenharia Física/ Física/ Física Médica e Biomédica/ Matemática/ Matemática Aplicada e Computacional (Integral)	1	1	1	0	0	LC+MT+CN+CH=2000
Educação Física (Integral)	1	1	1	1	1	*
Educação Física (Noturno)	1	1	1	1	1	*
Enfermagem (Integral)	3	3	2	1	0	(LC+MT+CN+CH+RED) /5=450
Engenharia Agrícola (Integral)	1	2	2	1	1	*
Engenharia Ambiental (Noturno)	2	3	2	1	1	LC=500, MT=500, CN=500, CH=500, RED=500
Engenharia Civil (Integral)	1,5	2	1,5	1	1	*
Engenharia de Alimentos (Integral)	1	3	3	1	2	LC=500, MT=550, CN=500, CH=500, RED=500
Engenharia de Alimentos (Noturno)	1	3	3	1	2	LC=500, MT=550, CN=500, CH=500, RED=500
Engenharia de Computação (Integral)	2	4	3	1	1	LC=550, MT=600, CN=550, CH=500, RED=500
Engenharia de Controle e Automação (Noturno)	2	4	3	1	0	LC=550, MT=650, CN=600, CH=550, RED=550



Gabinete do Reitor

Engenharia de Manufatura (Integral)	1	3	2	1	2	LC=500, MT=600, CN=500, CH=500, RED=500
Engenharia de Produção (Integral)	1	3	2	1	2	LC=500, MT=600, CN=500, CH=500, RED=500
Engenharia de Telecomunicações (Integral)	1	1	1	1	1	*
Engenharia de Transportes (Noturno)	2	3	2	1	3	MAT = 450, CN = 350, RED = 450
Engenharia Elétrica (Integral)	2	4	3	1	1	LC=550, MT=600, CN=550, CH=500, RED=500
Engenharia Elétrica (Noturno)	2	4	3	1	1	LC=550, MT=600, CN=550, CH=500, RED=500
Engenharia Mecânica (Integral)	2	4	3	1	0	LC=550, MT=650, CH=550, CN=600, RED=550
Engenharia Química (Integral)	2	3	2,5	1	2	LC=400, MT=400, CN=400, CH=400, RED=400
Engenharia Química (Noturno)	2	3	2,5	1	2	LC=400, MT=400, CN=400, CH=400, RED=400
Estatística (Integral)	1	1	1	1	0	LC+MT=1300
Estudos Literários (Integral)	3	1	1	2	3	LC=500, MT=300, CN=300, CH=500, RED=500
Farmácia (Integral)	1	1	1	1	1	*
Filosofia (Integral)	1	1	1	1	1	*
Física - Licenciatura (Noturno)	1	1	1	0	0	LC+MT+CN+CH=2000
Fonoaudiologia (Integral)	1	1	1	1	1	(LC+MT+CN+CH+RED) /5=480
Geografia (Integral)	3	2	1	3	3	*
Geografia (Noturno)	3	2	1	3	3	*
Geologia (Integral)	3	3	3	1	3	*
História (Integral)	1	1	1	1	1	*
Letras - Licenciatura (Integral)	3	1	1	2	3	LC=500, MT=300, CN=300, CH=500, RED=500
Letras - Licenciatura (Noturno)	3	1	1	2	3	LC=500, MT=300, CN=300, CH=500, RED=500
Licenciatura Integrada Química/Física (Noturno)	1	1	1	1	1	*
Linguística (Integral)	3	1	1	2	3	LC=500, MT=300, CH=500, CN=300, RED=500
Matemática - Licenciatura (Noturno)	1	1	0	0	0	LC+MT+CN+CH = 2000
Medicina (Integral)	2	2	3	2	3	LC=550, MT=600, CN=600, CH=600, RED=700
Nutrição (Integral)	1	1	2	1	2	LC=500, MT=500, CN=500, CH=500, RED=500



Gabinete do Reitor

Odontologia (Integral)	0	2	4	0	4	LC+MT+CN+CH+RED=2300
Pedagogia - Licenciatura (Integral)	1	1	1	1	1	*
Pedagogia - Licenciatura (Noturno)	1	1	1	1	1	*
Química (Integral)	1	1	1	1	1	*
Química Tecnológica (Noturno)	1	1	1	1	1	*
Sistemas de Informação (Integral)	1	1	1	1	1	MT = 500, RED = 500
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Noturno)	1	1	1	1	1	MT = 500, RED = 500
Tecnologia em Saneamento Ambiental (Noturno)	1	1	1	1	1	*

(*) Sem indicação de notas mínimas.

Áreas ENEM: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC), Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH), Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN), Matemática e suas Tecnologias (MAT), Redação (RED).



Gabinete do Reitor

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP: _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/___/____, declaro, sob as penas da lei, que sou _____ **[preto(a) ou pardo(a)]** e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai ou responsável no caso de candidato(a) menor de idade

***Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Gabinete do Reitor

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____
 portador da Cédula de Identidade nº _____, UF_, DECLARO, para fins de inscrição no Processo Seletivo ENEM-Unicamp 2023, que sou da etnia _____.

() **resido em terra indígena:**() **resido em área urbana:**

Nome do local / Endereço: _____

Município de: _____ Estado: _____

Telefone(s) para contato: _____

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Cidade e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 2 (duas) Lideranças Indígenas diferentes:

Assinatura da Liderança Indígena

Nome legível da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Assinatura da Liderança Indígena

Nome legível da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE REGIONAL DA FUNAI:

ATENÇÃO: A falta do preenchimento por parte do representante da FUNAI nos respectivos espaços abaixo sinalizados do NOME DO ESTUDANTE, do NOME DA COMUNIDADE INDÍGENA e da respectiva LOCALIZAÇÃO, bem como a falta da ASSINATURA do representante, resultarão no INDEFERIMENTO do pedido de inscrição, situação que NÃO poderá ser revertida.

A Fundação Nacional do Índio – FUNAI, na sua missão institucional de promover e defender os direitos indígenas, nos termos do que dispõe a lei 5.371/1967, ATESTA, para fins de inscrição no processo seletivo ENEM-Unicamp que o(a) estudante _____ compareceu a esta unidade e declarou ser de etnia indígena brasileira e que possui vínculo com comunidade indígena.

A comunidade indígena _____, à qual declarou pertencer, está localizada no endereço: _____.

_____, _____ de _____ de _____.

 Assinatura do(a) servidor(a) da FUNAI, com indicação de cargo e matrícula (ou carimbo)



Gabinete do Reitor

ANEXO V - DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP: _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em __/__/__, declaro, sob as penas da lei, que **não cursei, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, mesmo como bolsista** e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai ou responsável no caso de candidato(a) menor de idade

***Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES, REITOR**, em 27/10/2022, às 16:59 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
FAA2533D 11BF4CF2 92938C86 8F6A6E75

